



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica na Gestão Patrimonial do Município de Rio dos Índios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação da referida prestação de serviço é essencial para manter a gestão patrimonial da Administração Municipal de Rio dos Índios. O contrato vigente com a empresa CPA - AUDITORIA, ASSESSORIA CONTABIL & GESTAO PATRIMONIAL LTDA, expira em 21 de junho de 2024, diante da proximidade desse término, é crucial iniciar o processo de contratação, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

A continuidade desses serviços é vital por várias razões. Manter os registros de bens móveis e imóveis atualizados assegura a conformidade legal e a transparência. Uma gestão patrimonial eficiente permite o uso otimizado dos recursos públicos, facilita a tomada de decisões e evita perdas e danos aos ativos. Além disso, a prestação de contas precisa e detalhada é fundamental para evitar problemas legais e auditorias desfavoráveis. A gestão patrimonial eficiente é um pilar fundamental para a Administração Pública Municipal, garantindo transparência, controle adequado dos recursos e conformidade com as normativas contábeis e legais vigentes. Considerando a complexidade e a importância desse processo, a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica se faz essencial para o Município de Rio dos Índios.

A empresa especializada será responsável por aplicar as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC T) e as Normas Brasileiras de Registros Contábeis (NBR) na avaliação, depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais, assegurando o reconhecimento do valor recuperável e a conformidade com os padrões técnicos exigidos. Além disso, será incumbida de implantar sistemas eficazes de gestão patrimonial, incluindo a etiquetagem com código de barras das novas aquisições municipais, o que facilitará o controle físico e contábil desses ativos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

A empresa contratada também desempenhará um papel crucial na capacitação contínua dos servidores municipais, oferecendo treinamentos especializados para garantir que todos os envolvidos na gestão patrimonial estejam devidamente preparados para operar os novos sistemas e processos implantados. Adicionalmente, fornecerá suporte técnico e de gestão, incluindo a conciliação das informações patrimoniais com a contabilidade geral do município, assegurando a consistência e a integridade dos registros.

Outra responsabilidade será a assessoria técnica à comissão de inventário, colaborando na realização de inventários físicos periódicos conforme solicitados pela administração municipal. Este suporte é essencial para verificar a existência física e a condição dos bens patrimoniais, garantindo uma gestão precisa e responsável dos recursos públicos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica na gestão patrimonial não apenas fortalecerá a governança e a transparência na gestão dos bens públicos de Rio dos Índios, mas também garantirá conformidade com as normativas vigentes, eficiência operacional e melhor utilização dos recursos municipais, beneficiando diretamente os cidadãos e a própria administração local.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços de Assessoria Técnica na Gestão Patrimonial, com os seguintes quantitativos e especificações, de acordo com os respectivos valores de referência:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR de referência/ MÊS	VALOR de referência TOTAL
01	12 meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica na Gestão Patrimonial do Município de Rio dos Índios, com aplicação das NBCT e NBR (Avaliação, depreciação, amortização e exaustão com reconhecimento do valor recuperável), implantando, treinando,	R\$ 1.415,00	R\$ 16.980,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

		mantendo e dando suporte técnico e de gestão inclusive conciliando com a contabilidade, assessoria técnica à comissão de inventário na realização do inventário físico quando solicitado pela administração, fornecimento e aplicação de etiquetas com código de barras nas novas aquisições efetuadas pelo Município.		
TOTAL				R\$ 16.980,00

3.2. No valor proposto devem estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, custos de transporte, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

4. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados junto ao Centro Administrativo de Rio dos Índios, localizado à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro de Rio dos Índios/RS, ou outro local previamente designado pelo responsável da Secretaria de Administração.

4.2. Os serviços deverão ser prestados a cada 15 (quinze) dias, sendo 4 (quatro) horas presenciais, no Departamento de Patrimônio do município.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação são passíveis de ocorrerem pela seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do contrato Competirá ao Secretário de Administração, que irá acompanhar a execução do contrato, monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e zelar pelo fiel atendimento dos interesses da administração pública municipal.

6.2. A fiscalização direta da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais será realizada pela servidora Alessandra de Moura Toledo, Contadora. Caberá a servidora fiscalizar o adequado cumprimento das especificações técnicas, o cumprimento dos prazos estipulados, a qualidade dos serviços prestados e a observância das normas contratuais e legais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O preço mensal a ser pago pela CONTRATANTE, referente a disponibilização do serviço de assessoria será feito em parcelas mensais e sucessivas previamente estabelecidas em contrato.

7.2 As faturas referentes aos pagamentos, serão efetuadas através de boleto bancário, ou mediante depósito em conta a ser indicada pela empresa no momento da contratação.

7.3 Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

7.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devendo ser informado também o nº da conta bancária e o nº da agência para o devido pagamento, bem como vinculação ao Processo e ao Contrato.

7.5 O valor do contrato será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice IPCA ou outro oficial que vier a substituí-lo, tendo como data base o mês de assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de **R\$ 16.980,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta Reais)** no período de um ano, conforme discriminado no item 3 “Especificações do Objeto” do presente Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa contratada se responsabiliza, direta e indiretamente, por todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos relacionados aos serviços prestados, não cabendo ao município qualquer ônus financeiro decorrente dessas obrigações.

10.2. A empresa contratada assume integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou reclamações decorrentes de sua atuação, incluindo eventuais responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias, ambientais e outras, isentando o município de qualquer responsabilidade nesse sentido

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo, a qualquer momento, solicitar ajustes ou correções necessárias.

10.4. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pelas partes envolvidas.

Rio dos Índios/RS, 17 de junho de 2024.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração